

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI N.º 1277/99, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1999

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A
PARCELAR DÍVIDA JUNTO A CELESC”**


NEREU JOSE HENNING, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos habitantes do Município que a Câmara de Vereadores de Major Vieira aprovou, e eu sanciono a seguinte:

LEI:

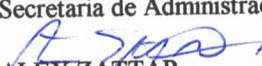
ART. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a parcelar dívida junto à CELESC, até o valor de R\$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais), em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas, a serem descontadas na 3ª parcela do ICM's, como sendo provenientes de faturas da Prefeitura Municipal.

ART. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira, 06 de Dezembro de 1999


NEREU JOSE HENNING
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada nesta
Secretaria de Administração e Planejamento na data supra.


ALEX ZATTAR
Chefe de Divisão de Administração e
Planejamento